LEI Nº 6.293, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 120.841,75 (cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

1	MUNICÍPIO DE FORMIGA	
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
04.122.0001.1.018	**Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria de Obras**	
449052 – 1701 3210	Equipamentos e Material Permanente	120.841,75
TOTAL		**120.841,75**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 1º de novembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal